



**SECRETARIA –GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE JUVENTUDE
ASSESSORIA PARLAMENTAR**

NOTA TÉCNICA N.º 02/2009 SNJ/SG/PR, de 17 de agosto de 2009.

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 4530/2004 (Plano Nacional de Juventude)

O Plano Nacional de Juventude que ora tramita na Câmara dos Deputados é um documento que tem por finalidade o estabelecimento de ações e metas para melhoria das condições de vida da população jovem. Assim como outras proposições sobre juventude que tramitam no Congresso Nacional, o PL 4530/2004 **contribui para o estabelecimento de marcos legais que assegurem o planejamento e execução de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos dos jovens, bem como ao desenvolvimento integral dessa parcela da população.**

O objetivo geral do projeto do Plano é a incorporação dos jovens ao desenvolvimento do País, por meio da articulação das ações do Estado na temática juventude. Como um plano definidor de metas e objetivos a serem alcançados em determinado período, ele tem o condão de elevar à categoria de Políticas de Estado as ações que hoje vem sendo executados com um baixo nível de articulação entre as esferas governamentais. Ao articular e responsabilizar os governos nos níveis Federal, Estadual e Municipal, confere-se perenidade e unicidade a ações relativas a um tema antes circunscrito a vontade política dos governos. O Plano Nacional de Juventude cumpre, ainda, o importante papel de instrumento voltado ao controle social, permitindo uma avaliação mais precisa do que é realizado pelos governos e quais os impactos na vida dos jovens.

Histórico

A atual proposta de Plano que tramita no Congresso foi elaborada pela *Comissão Especial destinada a acompanhar e elaborar propostas de políticas públicas de juventude*. A comissão concluiu os seus trabalhos em 2004 apresentando três proposições: 1) Proposta de Emenda à Constituição; 2) PL do Estatuto de Direitos da Juventude; e 3) Plano Nacional de Juventude. Para cada proposição foi constituída uma comissão especial com o objetivo de proferir um parecer sobre o projeto. No caso do Plano Nacional de Juventude, a Comissão Especial realizou encontros estaduais em quase todas as capitais brasileiras e um seminário nacional em

Brasília para colher sugestões e discutir com as organizações juvenis o conteúdo do Plano. Em dezembro de 2006 o relatório foi aprovado pela Comissão Especial e encaminhado para a pauta do plenário da Câmara dos Deputados. Desde então o projeto de lei aguarda sua apreciação pelos deputados.

Tendo em vista, a sua importância para o fortalecimento institucional da temática de juventude o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) e a Secretaria Nacional de Juventude definiram como prioridade para 2009 a aprovação do Plano. Como resultante de um diálogo realizado entre o relator do Plano, o Deputado Reginaldo Lopes, e o CONJUVE (Plenário da 16ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Juventude), definiu-se que o Conselho empreenderia esforços para atualizar o texto do Plano, com base nas resoluções da 1ª Conferência Nacional de Juventude. Além disso, o Conselho aprovou resolução no sentido de apoiar a aprovação e buscar formas de acelerar a votação pela Câmara dos Deputados. No dia 02 de junho de 2009, em audiência com o presidente da Câmara, deputado Michel Temer, representantes do CONJUVE, Frente Parlamentar em Defesa das Políticas Públicas de Juventude e a Secretaria Nacional de Juventude, ficou acordada a retomada da tramitação do PL 4530/2004.

Atualização e aprimoramento do Plano

O projeto de lei é composto de duas partes: a Lei (6 artigos) e o Anexo (diagnóstico; ações; avaliação e acompanhamento). Sendo resultante de um processo ocorrido anteriormente à criação da Secretaria Nacional de Juventude, do Conselho Nacional de Juventude e da implementação da Política Nacional de Juventude do Governo Federal, o texto do Plano aprovado pela Comissão Especial apresenta algumas proposições que assumem ou um caráter intempestivo por já contar com ação correspondente na esfera governamental, ou que carecem de atualização de dados. Nesse sentido, em diálogo tecnicamente mediado pela Secretaria Nacional de Juventude, as organizações do Conselho, como consequência ao acordado com o Relator, fizeram a atualização do conteúdo. Esse processo contou com 15 reuniões temáticas que tiveram a participação de representantes dos ministérios relacionados aos temas em discussão. O resultado foi entregue ao Relator, deputado Reginaldo Lopes, que o está analisando para definir o que deverá ser incorporado ao seu relatório.

Boa parte das modificações, sugeridas pelo CONJUVE, foram feitas no Anexo do Projeto de Lei. Dentre estas modificações, cabe destacar: 1) as alterações feitas nos 250 itens (objetivos e metas), majoritariamente, se restringiram a ajustes de redação e; 2) suprimiu-se o diagnóstico pelo nível de defasagem das informações que poderiam comprometer sua divulgação.

Contudo, os principais ajustes ocorreram no texto da Lei, com o objetivo de garantir que o conteúdo do Anexo seja aprimorado por fóruns mais qualificados. As emendas na Lei asseguram, portanto, mecanismos em que o Governo e a sociedade poderão aprimorar a estrutura técnica do Plano, bem como adequar as ações propostas ao formato de objetivos e metas.

Mais especificamente, sugere-se modificar na Lei que aprova o Plano: 1) a sua duração de dez para doze anos, com o objetivo de fazer coincidir seu ciclo com três edições do Plano Plurianual (PPA) e garantir sua vigência durante o ano de 2022 quando o Brasil completará 200 anos da sua Independência; 2) a inclusão no Artigo 2º de parágrafo único que cria um Comitê Gestor no âmbito do Governo Federal com poderes para ajustar o texto do Plano e; 3) emenda ao artigo quarto, estabelecendo a Conferência Nacional de Juventude como instrumento de avaliação do Plano.

Parecer sobre a aprovação do Plano Nacional de Juventude

Considerando a sua importância para a consolidação da Política Nacional de Juventude, na medida em que lança bases para um sistema nacional de organização das relações institucionais das políticas públicas de juventude; considerando os mecanismos de aprimoramento contidos na proposta de Lei, que asseguram a realização das adequações necessária ao Plano. **A Secretaria Nacional de Juventude sugere que a posição do governo na Câmara dos Deputados deva ser pela aprovação do PL 4530/2004.**

Cabe ainda destacar que, para uma atuação coesa na dinâmica de aprovação do Plano, é necessário que as opiniões do governo, as contribuições elaboradas pelo CONJUVE e o atual Relatório do Deputado Reginaldo Lopes sejam articulados antecipadamente, de forma a fortalecer a opinião de aprovação do Plano no plenário da Câmara dos Deputados.

JOSÉ RICARDO BIANCO FONSECA
Secretaria Nacional de Juventude da
Secretaria-Geral da Presidência
Assessor Parlamentar

LUIZ ROBERTO DE SOUZA CURY
Secretário Nacional de Juventude
da Secretaria-Geral da Presidência